



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
474	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	1030102042.126 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
1322	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 068/2012
PROJETO DE LEI N.º 068/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Secretaria de Saúde deduzindo de conta que têm saldo superior ao previsto em despesas e que não serão utilizados no presente exercício.

Assim sendo, para que as atividades da referida secretaria possam ser seguidas, faz-se necessária a adequação no orçamento municipal vigente, com mudança de valores da referida rubrica orçamentária que está com saldo superior ao da despesa.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal